

3.9 — Nos procedimentos de aquisição de bens e serviços relacionados com a elaboração de projetos, fiscalização de empreitadas, coordenações de segurança em obra e outros estudos de natureza conexa e de empreitadas de obras públicas, autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços, trabalhos a mais e a menos, erros e omissões do caderno de encargos, durante a fase de execução dos contratos, através da celebração de contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e desde que o respetivo custo global não exceda o limite da competência ora delegada;

3.10 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e desde que o respetivo custo global não exceda 10 % do limite da competência ora delegada;

3.11 — Outorgar, em representação do IEFP, I. P., os contratos de empreitadas de obras públicas, de elaboração de projetos, fiscalização de empreitadas coordenações de segurança em obra manutenção de instalações e outros de natureza conexa, cuja despesa e adjudicação tenham sido autorizadas pelo Conselho Diretivo, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

3.12 — Aprovar os planos de segurança e saúde em obra e assinar a respetiva declaração de compromisso em representação do IEFP, I. P.;

3.13 — Autorizar as despesas para a certificação das instalações;

3.14 — Analisar as propostas recebidas na sequência dos concursos ou das consultas ao mercado e decidir ou propor as adjudicações em função dos limites das competências fixadas;

3.15 — Autorizar as despesas com a publicação de anúncios de concursos, as despesas resultantes do licenciamento de projetos e obras e as despesas emolumentares necessárias à obtenção dos diversos tipos de certidões ou escrituras notariais, bem como as resultantes dos custos da avaliação de imóveis junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que serão suportadas através de um fundo de manuseio específico, a atribuir ao delegatário, com a dotação de € 2.500,00, que será reposta sempre que utilizada numa conta bancária própria dotada de cartão multibanco.

Notas gerais e finais:

A realização de qualquer ato no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas pelo Diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação e pelo Conselho Diretivo.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a 4 de julho de 2017, considerando-se expressamente ratificados pelo Diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação, os atos praticados pelo subdelegatário, que se mostrem conformes, de 7 de fevereiro de 2017 até 3 de julho de 2017.

2017-07-21. — O Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

310658956

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 7013/2017

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de dispositivos médicos diversos, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro, sob o anúncio de procedimento n.º 7256/2016 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2016/S 220-400696, de 15 de novembro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de dispositivos médicos diversos.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2017/36 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

3 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

#### ANEXO AO DESPACHO — RESUMO

### Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

#### Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

#### 2017/36 — Dispositivos Médicos Diversos

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
A701 — Agulha Epicrânea G27, 10mm	B. Braun Medical L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10414	2017036/13/0010
C2324 — CURETA 4 mm	B. Braun Medical L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10414	2017036/13/0013
C2325 — CURETA DESCARTÁVEL 7 mm	H.R. — Produtos Químicos L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10573	2017036/166/0004
C2325 — CURETA DESCARTÁVEL 7 mm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10582	2017036/260/0007
C2326 — CURETA DESCARTÁVEL 4 mm	H.R. — Produtos Químicos L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10573	2017036/166/0005
C2326 — CURETA DESCARTÁVEL 4 mm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10582	2017036/260/0008
D504 — DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL — ORTOFTA-LALDEÍDO	Johnson & Johnson Medical/Prop. N.º: 10576	2017036/180/0006
E580 — ESTILETE	B. Braun Medical L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10414	2017036/13/0012

Artigo	Cocontratante	Número do Contrato
P1229 — PINÇA DE GOIVA	B. Braun Medical L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10414	2017036/13/0011
S670 — SERINGA 3 PEÇAS U-100 INSULINA AGULHA INTEGRADA 30GX5/16" 0,3CC (0,30X8MM) C/SISTEMA ANTI-PICADA	Iberlab & Imunoreage, Soluções para Laboratórios, L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10558	2017036/171/0001
S670 — SERINGA 3 PEÇAS U-100 INSULINA AGULHA INTEGRADA 30GX5/16" 0,3CC (0,30X8MM) C/SISTEMA ANTI-PICADA	Normax — Fábrica de Vidros Científicos L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10581	2017036/202/0015
S670 — SERINGA 3 PEÇAS U-100 INSULINA AGULHA INTEGRADA 30GX5/16" 0,3CC (0,30X8MM) C/SISTEMA ANTI-PICADA	MEDTRONIC PORTUGAL — COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA/Prop. N.º: 10570	2017036/268/0009
S674 — SERINGA 3 PEÇAS TUBERCULINA COM AGULHA 25GX5/8" 1CC (0,50X16MM) C/SISTEMA ANTI-PICADA	Iberlab & Imunoreage, Soluções para Laboratórios, L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10558	2017036/171/0002
S674 — SERINGA 3 PEÇAS TUBERCULINA COM AGULHA 25GX5/8" 1CC (0,50X16MM) C/SISTEMA ANTI-PICADA	Normax — Fábrica de Vidros Científicos L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10581	2017036/202/0016
S674 — SERINGA 3 PEÇAS TUBERCULINA COM AGULHA 25GX5/8" 1CC (0,50X16MM) C/SISTEMA ANTI-PICADA	Smith Medical (Portugal) Unipessoal L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10537	2017036/440/0003
S800 — SONDA CÂNULA	B. Braun Medical L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10414	2017036/13/0014

310695892

**Despacho n.º 7014/2017**

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de dispositivos para evacuação e para banho, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro, sob o anúncio de procedimento n.º 6347/2016 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2016/S 198-356473, de 13 de outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas

as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de dispositivos para evacuação e para banho.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2016/86 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

3 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

## ANEXO AO DESPACHO — RESUMO

**Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde****Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo**

## 2016/86 — Dispositivos para evacuação e para banho

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
A5210 — ARRASTADEIRA BICO DE PATO IRRECUPERÁVEL	Aviúquímica — Importações e Manufacturas L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10445	2016086/98/0003
A5210 — ARRASTADEIRA BICO DE PATO IRRECUPERÁVEL	Ezequiel Panão Jorge L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10400	2016086/146/0024
A5211 — ARRASTADEIRA TIPO BIDÉ IRRECUPERÁVEL	Aviúquímica — Importações e Manufacturas L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10445	2016086/98/0004
A5211 — ARRASTADEIRA TIPO BIDÉ IRRECUPERÁVEL	Ezequiel Panão Jorge L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10400	2016086/146/0023
A793 — ARRASTADEIRA BICO DE PATO EM PLÁSTICO	Ezequiel Panão Jorge L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10400	2016086/146/0028
A793 — ARRASTADEIRA BICO DE PATO EM PLÁSTICO	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10508	2016086/260/0020
B317 — BABETE IRRECUPERÁVEL ADULTO (C/ TIRA DE FIXAÇÃO)	Aviúquímica — Importações e Manufacturas L. <sup>da</sup> /Prop. N.º: 10445	2016086/98/0006
B317 — BABETE IRRECUPERÁVEL ADULTO (C/ TIRA DE FIXAÇÃO)	Bastos Viegas SA/Prop. N.º: 10503	2016086/108/0017